

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº. 01/2010

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso I, do Decreto Estadual nº 43.703, de 17 de dezembro 2003, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo seletivo para a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, através de suas unidades da área de saúde, conforme disposto na Lei nº. 18.185, de 04 de junho de 2009, regulamentada pelo Decreto 45.155 de 21 de agosto de 2009.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo simplificado de que trata este Edital tem por finalidade selecionar os postulantes para o provimento de 82 vagas para a função de nível superior e 222 vagas para a função de nível médio, conforme distribuição constante do anexo I.

1.2 O processo seletivo simplificado, nos termos da Lei nº 18.185 de 04 de junho de 2009, para a seleção de pessoal, regido pelo Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, e por este Edital não se constitui em concurso público de provas ou provas e títulos, como previsto no inciso II do artigo 37 da Constituição da República, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos.

1.3 O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório.

1.4 Para efeito de contratação, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar a partir da data da divulgação da classificação final dos candidatos, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério do IPSEMG.

1.5 O contratado por tempo determinado poderá a critério do IPSEMG, ser submetido a processo de avaliação de desempenho, podendo o contrato ser rescindido mediante avaliação insatisfatória.

1.6 O processo seletivo constitui requisito para a contratação por tempo determinado, mas não gera direito à contratação devendo, contudo, ser observada a ordem de classificação dos candidatos.

1.7 O caráter jurídico dos contratos firmados a partir do processo seletivo de que trata este edital é administrativo, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, entre o contratado e o IPSEMG.

2 DAS FUNÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO.

2.1 FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR

2.1.1 ENFERMEIRO

Remuneração: R\$ 1.260,00

Carga horária: 30 horas semanais

Requisitos e escolaridade: Ensino Superior em Enfermagem com o respectivo registro no Conselho de Classe.

Descrição sumária:

Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades e ações na Assistência de enfermagem de acordo com a complexidade do trabalho, as especificidades de sua formação técnico-profissional e as normas do exercício da profissão, nas unidades de atenção à saúde do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas bem como, promover e participar de programas de educação permanente dos servidores sob a sua coordenação.

2.1.2 FARMACÊUTICO

Remuneração: R\$ 1.260,00

Carga horária: 30 horas semanais

Requisitos e escolaridade: Curso Superior em Farmácia com o respectivo registro no Conselho de Classe.

Descrição sumária:

Atuar na área de farmácia hospitalar: armazenamento, controle de estoque, e dispensação de medicamentos produtos e correlatos, monitorar o uso de medicamentos, farmacovigilância e assistência farmacêutica, segundo as normas do exercício da profissão, bem como, coordenar e supervisionar as ações executadas pelos técnicos e servidores de apoio da sua área de atuação. Executar atividades correlatas.

2.2 FUNÇÕES DE NÍVEL MÉDIO

2.2.1 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Remuneração: R\$ 697,20

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos e escolaridade: Curso Técnico em Enfermagem, com respectivo registro no Conselho de Classe.

Descrição sumária:

Prestar assistência de enfermagem, sob a supervisão e orientação do enfermeiro, atendendo às necessidades de cuidados específicos de cada paciente das unidades de atenção à saúde do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas, segundo as normas do exercício da profissão.

2.2.2 AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Remuneração: R\$ 697,20

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos e escolaridade: Curso de Auxiliar ou Técnico em Enfermagem com registro no Conselho de Classe.

Descrição Sumária:

Executar tarefas de Auxiliares na Assistência de Enfermagem sob supervisão e orientação do Enfermeiro.

2.2.3 TÉCNICO EM FARMÁCIA

Remuneração: R\$ 697,20

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos e escolaridade: Curso de Técnico em Farmácia ou experiência comprovada na atividade.

Descrição sumária:

Executar ações de assistência farmacêutica, envolvendo processos de trabalho relacionados ao armazenamento, controle e dispensação de produtos farmacêuticos e correlatos. Executar atividades correlatas sob a orientação e supervisão de farmacêuticos.

3 ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

3.1 Para as funções que exijam nível médio:

3.1.1 Diploma de nível médio de escolaridade, para a atividade a ser exercida, conforme requisito da vaga descrita no Anexo I, de instituição devidamente reconhecida pelo MEC;

3.2 Para as funções que exigem nível superior:

3.2.1 Diploma de curso superior, para a atividade a ser exercida, conforme requisito da vaga descrita no Anexo I, de instituição reconhecida pelo MEC;

3.2.2 Os diplomas de cursos de pós-graduação *latu sensu* e *stricto sensu*, em nível de mestrado e doutorado, serão considerados como complemento para a função de graduação solicitada, não sendo considerados para fins de seleção em área diversa da respectiva graduação.

3.2.3 Os cursos de mestrado ou doutorado deverão estar autorizados e reconhecidos conforme legislação vigente.

3.2.4 O diploma de mestrado e doutorado obtido em instituição de ensino superior estrangeira deverá estar reconhecido e registrado por universidade brasileira, nos termos da Resolução Federal CNE/CES nº 1, de 3 de abril de 2001.

4 LOCAL DE TRABALHO

4.1 O exercício funcional do candidato selecionado, contratado por tempo determinado, dar-se-á nas dependências do IPSEMG, através de suas unidades de Saúde na Capital.

5 CONDIÇÕES PARA AS INSCRIÇÕES

5.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

- 5.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- 5.3 Estar quite com a justiça eleitoral;
- 5.4 Estar quite com o serviço militar;
- 5.5 Estar apto física e mentalmente para a função a qual está concorrendo, podendo ser avaliado, se necessário, por equipe médica do IPSEMG;
- 5.6 Não ter sofrido no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- 5.7 Não ser aposentado por invalidez;
- 5.8 Não ter sofrido limitação de funções que impeça o exercício das atividades;
- 5.9 Não ser Servidor Público e não ter vínculo, por contrato temporário com a Administração Direta do Poder Executivo, suas autarquias e fundações, salvo nestes dois casos quando se tratar de acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal e houver compatibilidade de horário.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato neste processo seletivo será efetivada através de duas etapas:

1º Etapa da inscrição: Preenchimento da ficha cadastral e do currículo no endereço eletrônico da Fundação Renato Azeredo - www.gestaoconcurso.com.br (clicar no link Processo Seletivo Simplificado - IPSEMG) no período compreendido entre as 8h00 do dia 22 de março de 2010 até as 18h00 do dia 28 de março de 2010

2º Etapa da inscrição: Envio da documentação comprobatória da habilitação mínima exigida, a que se refere o item 3.1 ou 3.2, conforme o caso e da documentação comprobatória conforme constante no anexo II deste Edital, a partir da data de publicação desse edital até às 17h00 do dia 29 de março de 2010.

6.1.1 A documentação comprobatória deve ser enviada via SEDEX ou protocolizada das 09h00 às 17h00 na Fundação Renato Azeredo - FRAMINAS, observando às seguintes especificações:

a) ser endereçado via SEDEX ou protocolizado na FRAMINAS a/c Coordenação de Processos Seletivos, à Rua Bedran Saad Bedran, nº 457, Bairro Nova Suíça - CEP 30421-160, Belo Horizonte - MG, com data de postagem até o dia 29 de março de 2010.

b) ser encaminhado em envelope tipo ofício, devidamente lacrado, contendo externamente, em sua face frontal os seguintes dados:

Fundação Renato Azeredo

Processo Seletivo Simplificado: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Nome do candidato:

Nº. do documento de identidade

Vaga:

Formação específica:

Data: ___/___/___

Assinatura:

6.1.2 A inscrição será comprovada por meio do comprovante enviado para o e-mail do candidato após inscrição do currículo no endereço eletrônico da Fundação Renato Azeredo e do protocolo de envio dos documentos comprobatórios.

6.2 Não serão aceitas inscrições por fac-símile (fax), e-mail ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital nem inscrições provisórias, condicionadas ou extemporâneas.

6.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das instruções e das condições do processo seletivo tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações respectivas, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4 - As informações constantes no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a declaração falsa ou inexata dos dados constantes no currículo ou a falta de documentação comprobatória determinará a eliminação imediata do candidato.

6.5 Serão indeferidas as inscrições em desacordo com as normas deste edital.

6.6 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.

6.7 O IPSEMG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica, bem como por quaisquer outros fatores.

7 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo será composto de 02 (duas) etapas de caráter eliminatório consistentes em:

7.1.1 Primeira Etapa - Análise curricular que será constituída da comprovação da habilitação mínima exigida, a que se refere o item 3.1 ou 3.2, conforme o caso e da análise das informações curriculares comprovadas com atribuição da pontuação descrita para cada cargo no Anexo II.

7.1.2 Segunda Etapa - Entrevista gravada em áudio e/ou vídeo que contemplará os critérios previstos no Decreto 45.155/09, perfazendo um total de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos a seguir:

a) capacidade de trabalho em equipe (5 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos demonstrando atuação colaborativa, saber ouvir, empatia, concessão, decisão, respeito e/ou resultados.

b) iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação (5 pontos): será analisada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista e/ou relatar acontecimentos vividos que demonstrem respostas tempestivas e/ou antecipadas a determinadas situações.

c) conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (10 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.

d) habilidade de comunicação (5 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos e sentimentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão de seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

7.2 Serão convocados para a segunda etapa, nos termos do item anterior, os candidatos classificados na primeira etapa, em ordem decrescente, em até 03(três) vezes o número de vagas disponíveis para cada função, conforme quadro constante do anexo I.

7.3 Serão eliminados na primeira e na segunda etapa do Processo Seletivo os candidatos que não atingirem um total de 20% na primeira etapa e 50% na segunda etapa e não comparecerem à entrevista no horário agendado.

7.4 O resultado final do processo seletivo simplificado será decorrente do somatório dos pontos por ele obtidos nas duas etapas: Análise Curricular e na Entrevista, sendo divulgada a pontuação obtida em cada etapa.

7.5 A publicação do resultado final de que se trata o item anterior será feita através dos endereços eletrônicos www.gestaoconcurso.com.br, www.ipsemg.mg.gov.br, e também na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

7.6 Caberá ao Presidente do IPSEMG avaliar a oportunidade e conveniência da contratação, tendo em vista as demandas organizacionais do Instituto.

8 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

8.1 A nota final de classificação será o somatório das notas obtidas na análise curricular e na entrevista.

8.2 Para desempate serão adotados os seguintes critérios:

1º - Maior nota na análise curricular;

2º - Maior nota na entrevista;

3º - Idade, o mais idoso.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Os candidatos aprovados dentro do número de vagas, deverão entregar, no prazo máximo de 2(dois) dias após a publicação do resultado final, os documentos

relacionados no item 9.3, no endereço: Rua Gonçalves Dias, 1600, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte- MG, no horário de 09h00 às 17h00 horas:

9.2 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, o candidato aprovado poderá ser convocado de acordo com a ordem de classificação.

9.3 - Para assinatura do contrato, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 5 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação os seguintes documentos:

- a) cópia de documento de identidade com fotografia, reconhecido legalmente em território nacional;
- b) cópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) cópia do cadastro nacional de pessoa física - antigo CPF;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- e) cópia de comprovante de residência;
- f) atestado de aptidão física e mental para a função a qual está concorrendo, podendo ser avaliado, se necessário, por equipe médica do IPSEMG;
- g) cópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação do comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o item 3.1 e 3.2 deste edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) cópia do comprovante de registro em órgão de classe;
- i) declaração, em formulário específico fornecido pelo IPSEMG, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
- j) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando for o caso;
- l) 2 (duas) fotos 3 x 4, coloridas.

9.4 - Estará impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item anterior deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura na função.

10 DA EXTINÇÃO, DO TÉRMINO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato celebrado extinguir-se-á, sem direito a indenizações de qualquer espécie:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do IPSEMG quando os motivos que tiverem dado causa à contratação tiverem deixado de existir;
- c) por iniciativa do contratado;

d) por infração disciplinar a ser apurada mediante sindicância, conforme previsão nos termos da Lei 18185/09 e Lei nº 869/52.

10.1.1 Nos casos previstos nas letras b e c do item anterior, a extinção ou a rescisão será precedida de comunicação escrita à parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

10.2 Extinto o contrato nos termos do art. 13 da Lei nº 18.185/09 e art. 8º do Decreto nº 45.155/09, novo contrato com o mesmo candidato só poderá ser firmado após decorridos 24 (vinte e quatro) meses contados do término do contrato anterior.

11 DOS RECURSOS

11.1 O recurso contra a análise curricular e/ou entrevista deverá ser apresentado em obediência às seguintes especificações:

a. ser encaminhado em duas vias (original e cópia), preferencialmente digitado ou datilografado e, na impossibilidade, manuscrito;

b. ser protocolado na Fundação Renato Azeredo, aos cuidados da Coordenação de Processos Seletivos, à Rua Bedran Saad Bedran nº 457, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, cep 30421-160, das 9h00 às 17h00 horas em envelope tipo ofício, devidamente lacrado, contendo externamente, em sua face frontal os seguintes dados: Recurso - Processo Seletivo Simplificado: IPSEMG a/c Coordenação de Processos Seletivos;

11.2 No caso de recurso contra a entrevista será disponibilizada integralmente em áudio e vídeo, desde que solicitada pelo candidato pessoalmente na Fundação Renato Azeredo durante o prazo do recurso.

11.3 As razões do Recurso deverão ser digitadas, conforme quadro abaixo, expondo de forma clara e objetiva os fundamentos.

Processo Seletivo Simplificado: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Candidato: -----

Nº do documento de identidade: -----

Função que está concorrendo: -----

Recurso: -----(citar o objeto do recurso)

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

11.4 O período de interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo no sítio eletrônico da Fundação Renato Azeredo.

11.5 Não serão considerados os recursos apresentados fora do prazo e fora do contexto ou encaminhados de forma diversa do disposto neste item 11 deste edital.

11.6 O resultado dos recursos será publicado no sítio eletrônico www.gestaoconcurso.com.br e na Imprensa Oficial Minas Gerais.

.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 O candidato é responsável por todas as informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado e a constatação, em qualquer fase do Processo ou mesmo na vigência do contrato, de irregularidades nas informações ou na documentação, implicará na exclusão do candidato e aplicação de penalidades cabíveis.

12.2 Esse processo seletivo simplificado não tem precedência sobre concursos públicos em vigor no IPSEMG.

12.3 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

12.4 Recomenda-se aos candidatos leitura atenta aos termos da Lei nº 18.185, de 04 de junho de 2009 e do Decreto nº 45.155, de 21 de agosto de 2009, que a regulamenta, e que tratam das contratações pela administração estadual, para atendimento a necessidades excepcionais, emergenciais e temporárias.

12.5 Todas as despesas relativas à participação no processo seletivo inclusive gastos e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos - bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

12.6 As demais informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado poderão ser obtidas através do sítio eletrônico www.gestaoconcurso.com.br, pelo endereço eletrônico ipsemg@gestaoconcurso.com.br e pelo telefone (31) 3332-1357.

12.7 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento deles e para apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

12.8 É de responsabilidade do candidato durante o prazo de validade do processo seletivo, manter seu endereço atualizado junto à Fundação Renato Azeredo e ao IPSEMG.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do IPSEMG.

12.10 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Quadro de distribuição por vagas e requisitos de escolaridade

Anexo II - Critérios de Avaliação por vaga e quadros de distribuição de pontos por vaga.

IPSEMG, 19 de março de 2010. Presidente - Antonio Abrahão Caram Filho

ANEXO I - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E REQUISITOS DE ESCOLARIDADE

PARA NÍVEL SUPERIOR		
FUNÇÕES	REQUISITO	VAGAS
Enfermeiro	Ensino Superior completo com o respectivo registro no Conselho de Classe.	80
Farmacêutico	Ensino Superior completo com o respectivo registro no Conselho de Classe.	02
TOTAL DAS FUNÇÕES PARA NÍVEL SUPERIOR		82
PARA NÍVEL MÉDIO		
FUNÇÕES	REQUISITO	VAGAS
Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem com o respectivo registro no Conselho de Classe.	163
Auxiliar de Enfermagem	Curso de Auxiliar ou Técnico em Enfermagem com registro no Conselho de Classe	50
Técnico em Farmácia	Curso Técnico em Farmácia ou Experiência comprovada na Atividade	9
TOTAL DAS FUNÇÕES PARA NÍVEL MEDIO		222
TOTAL GERAL DE VAGAS		304

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO POR VAGA E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR VAGA

- a. A avaliação dos candidatos levará em consideração tempo de experiência e titulação na área da respectiva formação.
- b. O pessoal contratado com base no art. 11 da Lei nº 10.254, de 1990, em exercício em 31 de dezembro de 2008 terá preferência na celebração dos contratos temporários firmados após a publicação da Lei 18.185 de 04/06/2009. Este pessoal terá assegurado 20% da pontuação distribuída no processo seletivo.
- c. A comprovação de experiência profissional será feita mediante apresentação de documento que comprove o vínculo da pessoa com a instituição (certidão ou declaração de tempo de serviço), no caso de empregados, ou de contrato de prestação de serviços, no caso de autônomo, acompanhado de declaração ou

atestado de capacidade técnica expedido pelo órgão ou empresa, com indicação das atividades desempenhadas.

d. Os atestados de capacidade técnica e as declarações expedidos por instituições públicas ou privadas, devem ser assinados por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público), que comprove o tempo e a experiência apresentados. O atestado de capacidade técnica deverá trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.

e. A declaração fornecida para comprovação da contratação em exercício em 31 de dezembro de 2008, conforme o art. 11 da Lei nº 10.254, de 1990, terá que ser expedida e assinada por representante devidamente autorizado da instituição contratante dos serviços.

f. Os atestados de capacidade técnica e as declarações deverão apresentar no mínimo, razão social e número do CNPJ do emitente; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do cargo exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, cargo e função), bem como declaração de regularidade junto ao conselho de classe que disciplina o exercício profissional.

g. A comprovação de experiência profissional, em caso de candidato que tenha prestado serviços no exterior, será feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de tempo de serviço, que somente serão considerados depois de traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

h. A comprovação de estágio não obrigatório para as funções de Enfermeiro e de Farmacêutico exercidas a partir de qualquer período do curso de graduação será feita por meio de relatório em papel timbrado da Instituição onde o estágio foi realizado, descrição das atividades desenvolvidas, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura, e-mail e identificação (nome completo legível do enfermeiro/farmacêutico responsável pelo estágio).

i. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

j. Para a comprovação de titulação acadêmica somente será admissível um título de doutorado ou de mestrado e um de especialização, e para a comprovação da experiência profissional poderá ser apresentado mais de um comprovante, observado o valor máximo para pontuação, valendo, para todos os casos, apenas o

título ou comprovantes adquiridos até a data de convocação para sua apresentação estabelecida no edital.

ENFERMEIRO

Vaga de Enfermeiro - Critérios para pontuação	Pontos por semestre	Valor Máximo
Tempo de serviço prestado em instituições públicas ou privadas de saúde na área de assistência de enfermagem, nos últimos 05 (cinco) anos, no período compreendido entre março de 2005 a março de 2010.	1,5	15
Tempo de estágio não obrigatório prestado em qualquer instituição de saúde, na área de assistência de enfermagem, nos últimos 05 (cinco) anos, no período compreendido entre março de 2005 a março de 2010.	0,5	5
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização na área de enfermagem, com carga horária mínima de 360 h/aula.	2	2
Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de doutorado ou mestrado na área de enfermagem.	3	3
Capacitação ou Formação nos últimos 02 (dois anos) contados até a data de publicação deste Edital (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos). Observações: 1. Não serão computados cursos de ciclo de escolaridade formal. 2. A pontuação será cumulativa até o limite de 12 pontos. 3. Para os Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias será considerada carga horária de 8 horas por dia de congresso ou seminário.	Até 30 horas = 3 31 a 60 horas = 6 61 a 90 horas = 9 Acima de 90 horas = 12	12
TOTAL DE PONTOS		37

FARMACÊUTICO

Vaga de Farmacêutico - Critérios para pontuação	Pontos por semestre	Valor Máximo
Tempo de serviço prestado em instituições públicas ou	1,5	15

privadas de saúde na área de assistência de farmácia, nos últimos 05 (cinco) anos, no período compreendido entre março de 2005 a março de 2010.		
Tempo de estágio não obrigatório prestado em qualquer instituição de saúde, na área de assistência de farmácia, nos últimos 05 (cinco) anos, no período compreendido entre março de 2005 a março de 2010.	0,5	5
Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , em nível de especialização na área de farmácia, com carga horária mínima de 360 h/aula.	2	2
Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de doutorado ou mestrado na área de farmácia.	3	3
Capacitação ou Formação nos últimos 02 (dois anos) contados até a data de publicação deste Edital (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos). Observações: 1.Não serão computados cursos de ciclo de escolaridade formal. 2.A pontuação será cumulativa até o limite de 12 pontos. 3.Para os Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias será considerada carga horária de 8 horas por dia de congresso ou seminário.	Até 30 horas = 3 31 a 60 horas = 6 61 a 90 horas = 9 Acima de 90 horas = 12	12
TOTAL DE PONTOS		37

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Vaga de Técnico em Enfermagem - Critérios para pontuação	Pontos por semestre	Valor Máximo
Tempo de serviço prestado em instituições públicas ou privadas de saúde na área de assistência de enfermagem, nos últimos 05 (cinco) anos, no período compreendido entre março de 2005 a março de 2010.	1,5	15
Tempo de estágio não obrigatório prestado em qualquer instituição de saúde, na área de assistência de enfermagem, nos últimos 05 (cinco) anos, no período compreendido entre	0,5	5

março de 2005 a março de 2010.		
Capacitação ou Formação nos últimos 02 (dois anos) contados até a data de publicação deste Edital (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos). Observações: 1.Não serão computados cursos de ciclo de escolaridade formal. 2.A pontuação será cumulativa até o limite de 12 pontos. 3.Para os Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias será considerada carga horária de 8 horas por dia de congresso ou seminário.	Até 30 horas = 3 31 a 60 horas = 6 61 a 90 horas = 9 Acima de 90 horas = 12	12
TOTAL DE PONTOS		32

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Vaga de Técnico em Enfermagem - Critérios para pontuação	Pontos por semestre	Valor Máximo
Tempo de serviço prestado em instituições públicas ou privadas de saúde na área de assistência de enfermagem, nos últimos 05 (cinco) anos, no período compreendido entre março de 2005 a março de 2010.	1,5	15
Tempo de estágio não obrigatório prestado em qualquer instituição de saúde, na área de assistência de enfermagem, nos últimos 05 (cinco) anos, no período compreendido entre março de 2005 a março de 2010.	0,5	5
Capacitação ou Formação nos últimos 02 (dois anos) contados até a data de publicação deste Edital (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos). Observações: 1.Não serão computados cursos de ciclo de escolaridade formal. 2.A pontuação será cumulativa até o limite de 12 pontos. 3.Para os Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias será considerada carga horária de 8 horas por dia de congresso ou seminário.	Até 30 horas = 3 31 a 60 horas = 6 61 a 90 horas = 9 Acima de 90 horas = 12	12

TOTAL DE PONTOS		32
-----------------	--	----

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Vaga de Técnico em Farmácia - Critérios para pontuação	Pontos por semestre	Valor Máximo
Tempo de serviço prestado em instituições públicas ou privadas de saúde na área de assistência de farmácia, nos últimos 05 (cinco) anos, no período compreendido entre março de 2005 a março de 2010.	1,5	15
Tempo de estágio não obrigatório prestado em qualquer instituição de saúde, na área de assistência de farmácia, nos últimos 05 (cinco) anos, no período compreendido entre março de 2005 a março de 2010.	0,5	5
Capacitação ou Formação nos últimos 02 (dois anos) contados até a data de publicação deste Edital (Cursos, Seminários, Congressos, Treinamentos). Observações: 1. Não serão computados cursos de ciclo de escolaridade formal. 2. A pontuação será cumulativa até o limite de 12 pontos. 3. Para os Certificados de Congressos e Seminários em que conste carga horária em dias será considerada carga horária de 8 horas por dia de congresso ou seminário.	Até 30 horas = 3 31 a 60 horas = 6 61 a 90 horas = 9 Acima de 90 horas = 12	12
TOTAL DE PONTOS		32

SELEÇÃO PÚBLICA PARA RESIDÊNCIA MÉDICA- Edital 2009/2010

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, no uso da competência que lhe confere o art.21, inciso I, do Decreto Estadual nº.43.703, de 17 de dezembro de 2003, torna pública a relação dos médicos residentes matriculados no Programa de Residência Médica em 2010.

ESPECIALIDADE	NOME	CRM
ANESTESIOLOGIA	Kayson Lima Dias	15161
	José Daer Cavalcanti de Melo	10604
	Andrade Lima	47518
	Flávio Augusto Lopes Rodrigues	47590
	Rodolfo Lima Cruz Rocha	50531

	Magno Cunha Souza Guerra	
CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO	Juliano Silva Oliveira	46.804
CIRURGIA GERAL	Thomaz de Oliveira Protti Patrícia Veloso Silva André Silveira Pinto Daniel Catizane Soares Rafael Morroni	48669 Em andamento Em andamento 47823 48398
CIRURGIA PLÁSTICA	Gabriel de Mendonça Netto	46.286
CIRURGIA VASCULAR	Vinícius Laguardia de Moura Francisco de Paula Alves de Souza Júnior Marina Barros Mourão	43327 Em andamento 40676
CLÍNICA MÉDICA	David Queiroz Borges Muniz Patrícia Alves Oliveira Ferreira Melina Salvi Dias Athayde Carlos Eduardo Faria Ferreira Fabiano Almeida Costa Antônio Osvaldo de Freitas Júnior Thiago Augusto Rocha Santos	48845 49907 46660 46675 46557 48667 46525
COLOPROCTOLOGIA	Ralph Correa Almeida	44.802
ENDOCRINOLOGIA	Aloísio Batista Lorena Rebello Petrini Carvalho	43912 45619
GASTROENTEROLOGIA	Luciana Lopes Oliveira Vinicius Gustavo Campos	47136 15501
GERIATRIA	Graciele Brandão Ramon Fernando Gual Jorge Luiz Carvalho Mello	15892 DF 44798 42903
MEDICINA INTENSIVA PEDIÁTRICA	Mariana Carvalho Machado Fernandino	47.183
NEFROLOGIA	Aida Aguiar Nunes	43.095
NEUROCIRURGIA	Edem Moura de Matos Júnior	Em andamento
OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA	Lidiane Silva	50867

	Christina Reis Felipe Polcaro Faria Juliana Maria de Faria	9323 ES 49490 50691
OFTALMOLOGIA	Thaís Tavares Brasil Xavier Artur Rosa Pena	47960 49498
ORTOPEDIA	Rodrigo Cristiano Andrade Diogo de Vasconcellos Sabido Gomes Henrique Borem Lopes	43889 46577 49663
OTORRINOLARINGOLOGIA	Fernando Machado de Mesquita	13668 GO
PEDIATRIA	Dillian Paraízo Garcia Gisele Alves Ferreira Marcela Cristina da Silva Rubens Cardoso Hugo Werneck Braga	47142 50993 50682 50102 47519
PSIQUIATRIA	Laura Costa Antônio Augusto Bastos Alvim	40660 46708
RADIOLOGIA	Moacyr Alves de Santana Júnior	46.643
REUMATOLOGIA	Iara Fernandes	46.688
UROLOGIA	Lucas Vilela Netto Diogo Augusto Vieira Dantas	46671 43095

IPSEMG, 19 de março de 2010. Presidente :Antonio Abrahão Caram Filho.

19 55606 -X

Assunto: Edital - Processo Seletivo Público Simplificado Nº 01/2010 - Seleção de profissionais que serão contratados por CDA - IPSEMG/HGIP - Autorização. SIPRO: 0020693-2010/2010-9. Despacho: autorizo a publicação do edital para a realização do processo seletivo para a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do IPSEMG, através das suas unidades de saúde, conforme disposto na Lei 18.185, de 04 de junho/2009, regulamentada pelo Decreto 45.155, de 21. de agosto /2009. À Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, para as devidas providências. Publique-se. Em 19.03.2010. Antônio A. Caram Filho - Presidente.